



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.520/2010

“Acrescenta o § 3.º ao art. 55 da Lei n.º 2.380/2001, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º- O art. 55 da Lei Municipal n.º 2.380/2001 fica acrescido do § 3.º com o seguinte teor:

“Art. 55. (...).

§3.º - Constitui-se exceção ao que determina o caput deste artigo o mandato de 2011/2013, que terá início em maio/2011 e término em dezembro/2013, tendo em vista que a mandato anterior – cuja diretoria fora eleita por força de decisão judicial – só teve início em maio de 2008, devendo findar em maio/2011.”

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 26 de outubro de 2010.


MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

